



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO

*Final Blattado Ed. 311*  
**PUBLICADO**  
Em 17/a 23/10/96  
*Shirley*  
SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 11 OUTUBRO DE 1996.

Martha Klein Lopes Veloso  
Ass. Administrativa  
Mat. 10/1780 - GPM

Autoriza abertura de Crédito  
Suplementar para reforço de  
diversas unidades orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço de diversas dotações orçamentárias, conforme relação anexa.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado pela anulação de saldo de dotações orçamentárias, na conformidade do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A medida que ocorrem os Decretos de Suplementações, o Poder Legislativo será imediatamente comunicado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 11 DE OUTUBRO DE 1996.

*Humberto Neves*  
HUMBERTO NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

----- Identificacao -----|----- Titulos -----|-----Valor Suplementacao-----|----- Reduzir de -----

10.10 CAMARA MUNICIPAL

6 01010012.001.31310000 Remuneracao de Servicos Pessoa	4.000,00
	-----
	4.000,00
13 01070211.002.41200000 Equipamentos e Material Perman	7.500,00
	-----
	7.500,00

20.01 GABINETE DO PREFEITO

23 03070202.007.31320000 Outros Servicos e Encargos	12.000,00
	-----
	12.000,00
29 03070212.073.31320000 Outros Servicos e Encargos	5.000,00
	-----
	5.000,00
32 06070212.010.31110000 Pessoal Civil	1.000,00
	-----
	1.000,00

20.10 SECRETARIA DE GOVERNO

40 03070202.007.31320000 Outros Servicos e Encargos	1.000,00
	-----
	1.000,00
42 03070202.021.31110000 Pessoal Civil	3.000,00
	-----
	3.000,00

20.30 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

57 03070212.002.31320000 Outros Servicos e Encargos	15.000,00
	-----
	15.000,00
62 03070212.006.31320000 Outros Servicos e Encargos	24.500,00
	-----
	24.500,00

----- Identificacao -----	----- Titulos -----	----- Valor Suplementacao -----	----- Reduzir de -----
67 03070212.066.31200000	Material de Consumo	1.500,00	
		-----	
		1.500,00	
70 03070212.077.31110000	Pessoal Civil	5.000,00	
		-----	
		5.000,00	
20.31 SEC. ADMINISTRACAO-DEPTO. PESSOAL			
108 15824922.023.32800000	Contribuicoes p/ Formacao do P	7.000,00	
		-----	
		7.000,00	
96 03070212.022.31320000	Outros Servicos e Encargos	2.500,00	
		-----	
		2.500,00	
109 15824922.023.32800000	Contribuicoes p/ Formacao do P	10.000,00	
		-----	
		10.000,00	
111 15824952.015.32510000	Inativos	80.000,00	
		-----	
		80.000,00	
20.40 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
120 03080212.006.31320000	Outros Servicos e Encargos	15.000,00	
		-----	
		15.000,00	
132 03080332.030.32610000	Juros de Divida Contratada	90.000,00	
		-----	
		90.000,00	
20.50 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
146 10070212.006.31200000	Material de Consumo	2.000,00	
		-----	
		2.000,00	
148 10070212.006.31320000	Outros Servicos e Encargos	2.000,00	
		-----	
		2.000,00	

----- Identificacao -----;----- Titulos -----;-----Valor Suplementacao-----;----- Reduzir de -----

20.51 S.M.O.S.P.-DEPTO. DE TORRES DE TV

152 05221372.019.31320000 Outros Servicos e Encargos	1.000,00
	-----
	1.000,00

20.52 S.M.O.S.P.-DEPTO.SERVICOS GERAIS

157 10603272.033.31320000 Outros Servicos e Encargos	15.000,00
	-----
	15.000,00

159 13764472.036.31110000 Pessoal Civil	5.000,00
	-----
	5.000,00

164 13764492.037.31200000 Material de Consumo	1.000,00
	-----
	1.000,00

20.56 S.M.O.S.P.-DEPTO. DE TRANSPORTES

186 16885312.034.31200000 Material de Consumo	10.000,00
	-----
	10.000,00

187 16885312.034.31200000 Material de Consumo	10.000,00
	-----
	10.000,00

20.57 S.M.O.S.P.-COORD.OBRAS E SERV.PUBLICOS

227 13774551.020.41100000 Obras e Instalacoes	5.000,00
	-----
	5.000,00

241 16915751.019.41100000 Obras e Instalacoes	22.000,00
	-----
	22.000,00



----- Identificacao -----;----- Titulos -----;-----Valor Suplementacao-----;----- Reduzir de -----

20.60 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

266 08421882.025.31110000 Pessoal Civil	80.000,00
	-----
	80.000,00
265 08421881.010.41200000 Equipamentos e Material Perman	16.000,00
	-----
	16.000,00
271 08421882.025.31200000 Material de Consumo	110.000,00
	-----
	110.000,00
311 08754272.026.31200000 Material de Consumo	35.000,00
	-----
	35.000,00

20.70 SEC.MUNIC.SAUDE-FUNDO MUNIC. SAUDE

314 13750212.006.31110000 Pessoal Civil	8.000,00
	-----
	8.000,00
338 13754282.009.31110000 Pessoal Civil	150.000,00
	-----
	150.000,00
352 13754282.105.32310000 Subvencoes Sociais	24.000,00
	-----
	24.000,00
347 13754282.048.31320000 Outros Servicos e Encargos	10.000,00
	-----
	10.000,00
317 13750212.006.31310000 Remuneracao de Servicos Pessoa	5.000,00
	-----
	5.000,00
340 13754282.009.31110000 Pessoal Civil	150.000,00
	-----
	150.000,00
351 13754282.093.32310000 Subvencoes Sociais	24.000,00
	-----
	24.000,00

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Pedido de Suplementações

09 de Setembro de 1996

Folha 5  
09.09.96 13:50

----- Identificacao -----|----- Titulos -----|-----Valor Suplementacao-----|----- Reduzir de -----

20.80 SECRETARIA PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL

379 15814862.048.31200000	Material de Consumo	26.000,00
		-----
		26.000,00

20.90 SECRETARIA AGRIC.ABASTEC.MEIO AMBIENTE

403 04171062.042.31110000	Pessoal Civil	5.000,00
		-----
		5.000,00

Total Suplementacoes 1.000.000,00

  
Paulo Vieira de Barros  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 139/96

Em, 10 de setembro de 1996.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exa. o projeto de lei que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente.

A presente autorização se faz necessária, em razão de muitas dotações orçamentárias não conter saldo para cobrir suas despesas.

A importância mencionada no projeto de lei, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), está assim dividido:

- Remuneração de Serviços e Equipamentos do Poder Legislativo R\$ 11.500,00;
- Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 308.000,00;
- Subvenção Social para Médico de Família de Banquete e Córrego de Santo Antônio - R\$ 48.000,00;
- Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 15.000,00;
- Pessoal das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura R\$ 178.500,00; e
- Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, PASEP, Juros da Dívida Contraída; Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente da Prefeitura - R\$ 439.000,00.

Algumas das dotações que necessitam suplementação, são despesas com recursos de Convênios já celebrados com a Secretaria de estado de Educação-RJ, para aquisição de merenda, materiais pedagógicos e de consumo, e com o FNDE para equipamentos.

Os recursos serão os do Art. 43 da Lei nº 4320/64, com anulação dos saldos daqueles que se tornarem desnecessárias e, os Decretos serão abertos de acordo com as necessidades.

Solicito que o referido projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, de acordo com o art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL